

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 925



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 3 |
| Decretos .....                      | 3 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 4 |
| Apostilamentos .....                | 4 |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.448, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

***Dispõe sobre a realização do "Carnaval em Família 2026", estabelece normas para o evento e dá outras providências.***

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** a realização do "Carnaval em Família 2026" no Município, no período compreendido entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** a grande concentração de público esperada para o evento, o que torna imperativa a adoção de medidas visando garantir a ordem e a segurança de todos os participantes;

**CONSIDERANDO** que as festividades serão realizadas em vias e logradouros públicos, daí emergindo a necessidade de, a um só tempo, regulamentar a sua utilização visando garantir o direito à liberdade de ir e vir e a fluidez no trânsito, bem como assegurar um ambiente festivo e seguro para toda comunidade local e turistas, permitindo que desfrutem plenamente das festividades, sem riscos ou transtornos;

**CONSIDERANDO** o poder de polícia de que dispõe a Administração Pública e a necessidade de implementar medidas que colaborem com a atuação da Guarda Municipal e da Polícia Militar na garantia da segurança pública preventiva,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece as normas para a organização e o funcionamento do "Carnaval em Família 2026", a ser realizado no Município de Águas de Lindóia no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.

**Parágrafo único.** A programação oficial do evento consta do Anexo Único, que integra este Decreto.

**Art. 2º** Ficam proibidos, nos locais, dias e horários de realização do "Carnaval em Família 2026":

**I** - a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas;

**II** - a comercialização, o porte e o consumo de bebidas em recipientes de vidro;

**III** - o ingresso de isopores, caixas térmicas, coolers e outros recipientes para acomodação e transporte de bebidas e produtos alimentícios, ressalvados os de uso pessoal, destinados a consumo próprio, desde que previamente submetidos à revista de agentes de segurança autorizados e que o seu conteúdo observe as disposições deste Decreto;

**IV** - a comercialização e o uso de serpentinas metalizadas, *sprays* de espuma (espuminha) e produtos químicos análogos;

**V** - o uso de "bexiga com água".

**Art. 3º** O descumprimento do disposto no art. 2º deste

Decreto acarretará, conforme a infração, a adoção das seguintes medidas administrativas, a serem aplicadas pelos agentes públicos municipais, no âmbito de suas respectivas competências:

**I** - suspensão imediata da atividade irregular, incluindo a comercialização;

**II** - apreensão dos produtos, recipientes ou equipamentos vedados.

**Art. 4º** Ficam vedados, nos locais e horários de comemoração dos festejos do "Carnaval em Família 2026", e nas vias públicas:

**I** - a utilização, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, de equipamentos de sonorização particulares, de qualquer espécie, fixos ou móveis;

**II** - o exercício de comércio ambulante de quaisquer tipos de produtos por pessoas não autorizadas pelo Município.

**Art. 5º** A utilização de equipamentos de som em veículos automotores deverá obedecer estritamente aos limites e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 2.956, de 06 de maio de 2015, sem prejuízo do disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**Art. 6º** As interdições temporárias de vias públicas e as alterações no tráfego de veículos para a realização do evento "Carnaval em Família 2026" obedecerão ao disposto na Instrução Normativa nº 003/2026/SMSDS/DEMUTRAN, de 5 de fevereiro de 2026.

**Art. 7º** A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto competirá à Secretaria Municipal da Fazenda, à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e à Guarda Municipal, dentro de suas respectivas esferas de competência.

**Art. 8º** Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Lei nº 2.280, de 26 de dezembro de 1997, na Lei nº 2.956, de 6 de maio de 2015, e demais leis aplicáveis, as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as disposições deste Decreto, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 12 de fevereiro de 2026.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

**- Prefeito Municipal -**

**ANEXO ÚNICO**

(Decreto nº. 4.448, de 12 de fevereiro de 2026)

**PROGRAMAÇÃO DO "CARNAVAL EM FAMÍLIA 2026" - ÁGUAS DE LINDÓIA****Sexta-feira 13/02****Grito de Carnaval**

Local - Espaço Burle Marx

Atrações:

20 h às 21 h - Projeto do Bola (Pagode)

22 h às 23h30 - Samba do Padé (Samba)

**Sábado 14/02**

Local - Casas Populares (Escola Ecológica Comunitária)

Atrações:

14 h às 18 h - Mini Trio Elétrico, Dançarinos, DJ, Brinquedos Infláveis, Pintura Facial e Canhão de Espuma

Local - Espaço Burle Marx

Atrações:



10 h às 17 h - Brinquedos Infláveis e Canhão de Espuma

15 h às 16h30 - Banda das Águas (Marchinhas)

17h15 às 19 h - Projeto do Bola (Pagode)

Local - Rua São Paulo

Atrações:

19 h às 20 h - Bateria Show das Águas (Desfile)

20h30 às 21h30 - Bateria Asas (Desfile)

21h30 às 23 h - Trio Elétrico Folia

Local - Espaço Burle Marx

Atrações:

23 h às 00h30 - Banda Fechamento Universitário (Axé)

**Domingo 15/02**

Local - Bairro dos Francos - Vale das Águas

Atrações:

14 h às 18 h - Brinquedos Infláveis, Carro de Som, Dançarinos.

Local - Espaço Burle Marx

Atrações:

10 h às 17 h - Brinquedos Infláveis e Canhão de Espuma

15 h às 16h45 - Banda das Águas (Marchinhas)

17h20 às 19 h - Triloucura (Pagode)

Local - Rua São Paulo

19 h às 20 h - Bateria Show das Águas (Desfile)

20 h30 às 22 h - Banda do Nheco

22 h às 23h00 - Trio Elétrico Folia

Local - Espaço Burle Marx

Atrações:

23 h às 00h30 - Banda Chega + (Axé)

**Segunda-feira 16/02**

Local - Praça Padre Francisco Salvini, Bairro Bela Vista

Atrações:

14 h às 18 h - Mini Trio Elétrico, Dançarinos, Brinquedos Infláveis, e Canhão de Espuma

Local - Espaço Burle Marx

Atrações:

10 h às 17 h - Brinquedos Infláveis e Canhão de Espuma.

15 h às 16h45 - Banda das Águas (Marchinhas)

17h20 às 19 h - Projeto do Bola (Pagode)

Local - Rua São Paulo

Atrações:

19 h às 20 h - Bateria Juventude

20 h às 21 h - Bloco dos Hotéis

21 h às 22 h - Escola de Samba do Cavalinho

22 h às 23 h - Trio Elétrico

23 h às 23h40 - Bateria Asas (Desfile)

Local - Espaço Burle Marx

Atrações:

23h40 às 00h40 - Bateria Asas (Show)

**Terça-Feira - 17/02**

Local - Espaço Burle Marx

Atrações:

10 h às 17 h - Brinquedos Infláveis e Canhão de Espuma

15h00 às 16h30 - Banda das Águas (Marchinhas)

17h20 às 19 h - Triloucura (Pagode)

19 h às 20 h - Bateria Juventude

20 h às 21 h - Bateria Show das Águas

21 h às 22h30 - 4 Elementos (Axé).

## Licitações e Contratos

### Apostilamentos

Águas de Lindóia, 12 de fevereiro de 2026

**Interessado : CIEE**

**Assunto :** Repactuação ao Contrato de Contratação de associação civil sem fins lucrativos e de finalidade não econômica - Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) - visando à contratação de jovens aprendizes com objetivo de possibilitar a profissionalização de estudantes, preparando-os para o mercado de trabalho, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.176/2019, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com base no Art. 75. Inc. XV a Lei 14.133/21 - **PROCESSO N.º 094/2025 - DISPENSA N.º 029/2025**

#### APOSTILA DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

##### PROCESSO Nº 094/2025 - DISPENSA Nº 029/2025.

Considerando a apresentação por parte do requerente pedido de **REPACTUAÇÃO**, bem como o disposto no Art. 135, II e § 3º, da Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, e ainda, no item 4.2.1 do contrato e, conforme **DEFERIMENTO** expresso no Despacho da Exmo. Sr. Prefeito Municipal fica concedido à requerente a repactuação a partir de **01/01/2026**, como segue:

|                                                |               |
|------------------------------------------------|---------------|
| VALOR ATUAL MENSAL POR JOVEM                   | R\$ 1.364,05  |
| VALOR REQUERIDO                                | R\$ 1.423,66  |
| DIFERENÇA                                      | R\$ 59,61     |
| DIFERENÇA MENSAL 20 JOVENS                     | R\$ 1.192,20  |
| A COMPLEMENTAR NO CONTRATO (PROXIMOS 19 MESES) | R\$ 22.651,80 |

**VALOR A COMPLEMENTAR: R\$ 22.651,80 (Vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e um mil e oitenta centavos)**

Esta apostila passa a fazer parte integrante do PROCESSO N.º 094/2025 - DISPENSA N.º 029/2025, bem como a nota de complemento de empenho emitida pelo Departamento de Finanças.

Wellington Barreto

**Chefe de Compras e Licitações**